



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Decreto nº 016 A
0010/2022

Em, 1 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0957, de 2 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 28.386,00 (Vinte e Oito Mil e

Trezentos e Oitenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL

01	031	1002	1001	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal		
0000015	4490.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		501,00
				Total da Ação		501,00
01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
0000007	3390.30	99	15001000	Material de Consumo		16.860,00
0000009	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.090,00
0000010	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		9.935,00
				Total da Ação		27.885,00
				Total da Unidade Orçamentária		28.386,00
				Total de Suplementações		28.386,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 28.386,00 (Vinte e Oito Mil e Trezentos e Oitenta e Seis Reais), como segue:

01.010 CÂMARA MUNICIPAL

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
0000002	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado		14.900,00
0000022	3390.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado		4.900,00
0000006	3390.14	99	15001000	Diárias - Civil		950,00
0001221	3390.35	99	15001000	Serviços de Consultoria		7.636,00
				Total da Ação		28.386,00
				Total da Unidade Orçamentária		28.386,00
				Total de Anulações		28.386,00
				Total de Outras Fontes		0,00
				Total Geral de Fontes		28.386,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA
PREFEITO CONSTITUCIONAL